

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº 20200014 originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto é a **EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-265, NO TRECHO: ENTR. CE-176 (MORRO REDONDO) – NOVA RUSSAS, COM EXTENSÃO DE 28,48km**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, deverá ser até a contratação sob pena de exclusão do presente certame. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 16/11/2020. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº42/2020 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2020.

Hélio Winton Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº42/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nº	NOME
2º (Direito)	Ávilla Raiane Lima Sousa
13º (Téc Estradas)	Hedem Madeira Pedro da Silva

*** **

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/08/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) **comunica** a todos os **INTERESSADOS** que **realizará Audiência Pública**, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 16 a 25 novembro de 2020, com reunião virtual marcada para o dia 23 de novembro, às 10h. Os documentos, formulário de inscrição e link de transmissão da referida reunião serão disponibilizados no site da Agência, pelo link: <https://www.arce.ce.gov.br/download/audiencia-publica-intercambio-documental-08-2020-gas-canalizado/>. O objetivo é divulgar e obter subsídios para o aprimoramento da nota técnica que trata sobre a revisão anual da margem bruta do serviço de distribuição de gás canalizado, conforme procedimentos estabelecidos pelo contrato de concessão e pelas resoluções Arce nº 123, de 7 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012. As contribuições podem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico: tarifas@arce.ce.gov.br, ou por correspondência para o endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba – Fortaleza – CE – Cep: 60.822-325, Fone: (85) 3194.5660, aos cuidados do coordenador econômico-tarifário, Mário Augusto Parente Monteiro, informando, necessariamente, nome completo, endereço e, ainda, se possível, telefone e endereço eletrônico do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pelo citado setor. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DA ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA PGÁS/CET/0001/2020: Cegás. Revisão tarifária 2020. Decisão por submeter a minuta de resolução à audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 16 à 25 de novembro de 2020, com reunião virtual, no dia 23 de novembro de 2020 às 10h00. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas> AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Danielle Silva Pinto
ASSESSORA DE GABINETE

*** **

EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PCTR/CDR/0391/2019: Xilon de Souza. Recurso administrativo – Auto de infração nº 84388. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0402/2019: Xilon de Souza. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 98260 e 98261. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1506/2020: M.S Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 137859. Decisão por negar provimento ao recurso mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0276/2019: Expresso Guanabara S/A. Recurso administrativo – Auto de infração nº 82213. Decisão pela improcedência do recurso mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0626/2019: M.S Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 97595. Decisão por negar provimento ao recurso mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0629/2019: M.S Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – Auto de infração nº 110775. Decisão por negar provimento ao recurso mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0635/2019: Sherley Maria de Oliveira Farias. Recurso administrativo – Autos de infração nºs 86506, 86507, 86508 e 86509. Decisão pela improcedência do recurso, mantendo os autos de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0767/2019: Cotrece. Recurso administrativo – Auto de infração nº 99249. Decisão por negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0782/2019: Cotrece. Recurso administrativo – Auto de infração nº 103085. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO PCSB/CSB/0327/2019: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0096/2019 – SAA e SES de Aratuba/CE. Decisão pelo provimento do recurso nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0330/2019: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0099/2019 – SAA e SES de Altaneira/CE. Decisão pelo parcial provimento ao recurso com redução da multa nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0303/2019: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0089/2019 – SAA de Capistrano/CE. Decisão por negar provimento ao recurso mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0307/2019: Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0093/2019 – SAA de Moraujo e localidade de Várzea da Volta/CE. Decisão pelo parcial provimento ao recurso com redução da multa nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0327/2019: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0130/2019 – SAA e SES de Aracati/CE. Decisão por negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0277/2019: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0065/2019 – SAA de Assaré/CE. Decisão por negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas> AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2020.

Danielle Silva Pinto
ASSESSORA DE GABINETE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº79/2020

DIVULGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019, PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA (GDA), INSTITUÍDA PELA LEI 13.325, DE 14 DE JULHO DE 2003, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 33.138, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.325, de 14 de julho de 2003, na Lei nº 16.512, de 15 de março de 2018, no Decreto nº 33.138, de 28 de junho de 2019, que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria - GDA, bem como na Portaria nº 048/2020, de 06 de março de 2020, que disciplina os critérios e os procedimentos para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDA), RESOLVE:



Art. 1º. Divulgar o resultado das Avaliações de Desempenho, referentes ao exercício de 2019, para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDA) aos servidores públicos ocupantes do cargo de Auditor de Controle Interno, integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno, constante no anexo único desta Portaria, nos termos do Art. 21 da Portaria nº 048/2020.

§1º O resultado final apresentado decorre da consolidação dos resultados das avaliações individuais e institucionais, apurados em conformidade com o Decreto n.º 33.138, de 28 de junho de 2019.

§2º O percentual aplicável ao cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDA) decorre do resultado final de que trata o § 1º desta Portaria, nos termos do Art. 17 da Lei nº 13.325, de 14 de julho de 2003, e da Lei nº 16.512, de 15 de março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA (GDA) DOS SERVIDORES, EM ORDEM ALFABÉTICA.

MATRÍCULA CGE	NOME	AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO -INDIVIDUAL	AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO - INSTITUCIONAL	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DA GDA - INDIVIDUAL	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DA GDA - INSTITUCIONAL	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DA GDA - TOTAL
1661071-2	ADRIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661081-X	ADRIENNE FIUZA GIAMPIETRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634341-2	AGLAIO SOARES GOMES	99,83%	100,00%	29,95%	30,00%	59,95%
3000091-9	ALEX AGUIAR LINS	99,78%	100,00%	29,93%	30,00%	59,93%
3000651-8	ANA LUIZA FELINTO CRUZ	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617151-4	ANASTACIA DA SILVA SANTOS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617171-9	ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661101-8	ANTONIO PAULO DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617181-6	ANTONIO SERGIO BELTRAO MAFRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000051-X	BRUNO JESUS MARTINS LOBO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000071-4	CAIO PETRONIOS DE ARAUJO LOPES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617211-1	CARLOS EDUARDO GUIMARAES LOPES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661111-5	CARLOS RUBENS MOREIRA DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000431-0	DANIEL SOUSA COSTA	99,85%	100,00%	29,96%	30,00%	59,96%
1617231-6	DENISE ANDRADE ARAUJO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661121-2	DIMONA ALBUQUERQUE ARRAES FREIRE	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000901-0	ELAYNE CRISTINA CHAVES CAVALCANTE	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617241-3	EMERSON CARVALHO DE LIMA	87,00%	100,00%	26,10%	30,00%	56,10%
3000151-6	EMILIANA LEITE FILGUEIRAS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000041-2	ERNANI LIMA FERNANDES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661131-X	FRANCISCO CARLOS PORTELA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617271-5	GEORGE DANTAS NUNES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000031-5	GUILHERME PAIVA REBOUÇAS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661151-4	ISABELLE PINTO CAMARAO MENEZES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661161-1	ITALO JOSE BRIGIDO COELHO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000701-8	JOAO ITALO QUEIROZ MENDES	99,85%	100,00%	29,96%	30,00%	59,96%
3000171-0	JOSE ANANIAS TOMAZ VASCONCELOS	98,89%	100,00%	29,67%	30,00%	59,67%
3000141-9	JOSE BENEVIDES LOBO NETO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000641-0	JOSE FERNANDO FROTA CAVALCANTE	99,43%	100,00%	29,83%	30,00%	59,83%
3000101-X	JOSE HENRIQUE CALENZO COSTA	99,15%	100,00%	29,75%	30,00%	59,75%
1661171-9	JOSE MARIANO NETO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000943-6	JOSE OTACILIO DE ASSIS JUNIOR	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000181-8	KASSYO MODESTO DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634411-7	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617311-8	KELLY DARLANE NEPOMUCENO RAMOS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661191-3	LARA DE OLIVEIRA OSORIO AYRES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000111-7	LARICA LOIOLA GONCALVES ALEXANDRINO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000671-2	LARISSA MARIA FERREIRA MOREIRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617341-X	LUANDA MARIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617351-7	MARCELO DE SOUSA MONTEIRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000711-5	MARCOS ABILIO MEDEIROS DE SABOIA	99,99%	100,00%	29,99%	30,00%	59,99%
3000061-7	MARCOS ANTONIO FEIJO NAGAKI	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000681-X	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000161-3	MARIA IVANILZA FERNANDES DE CASTRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661181-6	MARIA NAZARE GONCALVES PINHO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000841-3	MARILIA MARTINS FRANÇA	99,01%	100,00%	29,70%	30,00%	59,70%
3000942-8	MATHEUS BORGES GONÇALVES LIMA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634441-9	MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617361-4	PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000021-8	PAULO ROGERIO CUNHA DE CASTRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661211-1	ROGERIO MOURAO MELO	99,30%	100,00%	29,79%	30,00%	59,79%
1660641-3	SILVIA HELENA CORREIA VIDAL	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000691-7	TIAGO MONTEIRO DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634451-6	TIAGO PEIXOTO FELICIANO	-	-	-	-	-
1617421-1	VALERIA FERREIRA LIMA LEITAO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661221-9	VIRGILIO CRESCENCIO GRANGEIRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000401-9	VITOR HUGO GASPARG PINTO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000661-5	WESCLEY SOARES SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634461-3	WILMA MARQUES DE OLIVEIRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634471-0	WLADIS PINHEIRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%

*** **

PORTARIA Nº97/2020.

DISCIPLINA OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto Estadual nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que Regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; RESOLVE:

